



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 71729/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA: 04/07/2023
ASSUNTO: Licitação - 00010/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB

INTERESSADOS:
Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim

PROPOSTA DE PREÇOS

ARTISTA: VIVI LIMA e BANDA

EMPRESA: L P DA SILVA AUTOMAÇÃO – CNPJ: 11.339.161/0001-20



L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO

RAZÃO L.P.DA SILVA SUTOMAÇÃO, CNPJ:11.339.161/0001-20
Rua Estevam Diniz S/N, Centro, Catolé do Rocha-PB
CEP:58884-000

Catolé do Rocha-PB, 13 junho de 2023.

À prefeitura municipal de Catolé do Rocha-PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação musical para a 01 (uma) apresentação da cantora Vivi Lima no dia 30/06/2023 com duração do show de 1:40 (uma hora e quarenta minutos) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em praça pública, em comemoração 2º Edição São João cultural de Catolé do Rocha 2023.

Atenciosamente,

Leonardo Pessoa da Silva
CPF:039.772.324-52
(83) 99600-0074
leonardpeople@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

ARTISTA: OSMÍDIO NETO e BANDA

EMPRESA: OSMIDIO LOPES NUNES NETO – CNPJ: 26.401.862/0001-10

OSMÍDIO NETO

OSMÍDIO LOPES NUNES NETO 060545394-26
 RUA CAP. SEVERINO CESARINO DA NOBREGA, 259 – JD S.PAULO – J. PESSOA-PB
 CNPJ: 26.401.862/0001-10

João Pessoa, 14 de junho de 2023.

CARTA PROPOSTA

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação de Osmidio Neto conforme detalhamento abaixo, com duração de no máximo até 2 horas com participação de apenas 6 integrantes.
 Validade de 30 dias.

Atração	Data	Hora	Local
Osmídio Neto.	01.07.2023	A definir	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Total geral			RS 8.000,00

Atenciosamente,

Osmídio Neto.

Osmidio Lopes Nunes Neto

Osmidio Lopes Nunes Neto

Ofício nº. 0110/2023

Catolé do Rocha-PB, 26 de junho de 2023.

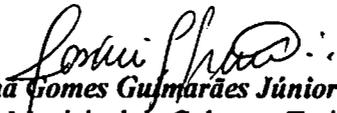
Ao Excelentíssimo Senhor
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Municipal

Assunto: *Encaminhamos a documentação necessária para instaurar procedimento licitatório por inexigibilidade para contratação de atrações artísticas denominadas: OSMÍDIO NETO e VIVI LIMA, para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB.*

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência toda a documentação das empresas: **L P da Silva Automação**, inscrita no CNPJ: 11.339.161/0001-20, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: **VIVI LIMA e BANDA**, Catoleense, dona de um grande talento, sempre se apresenta nos eventos realizados pela Prefeitura, agradando seus fãs de Catolé e de toda a região e do artista **OSMÍDIO NETO e BANDA**, filho da terra, mora em João Pessoa, desde 2006, que tem se derstacado cada dia mais na sua atuação como um acordeonista nato, cantor, compositor e sanfoneiro, devido ao seu perfil carismático ele vem aumentando cada dia mais sua legião de fãs por onde passa, além dos mesmos terem apresentado toda a documentação obrigatória para a devida instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fundamentos no art. 25 inciso III da lei 8.666/93, estando também devidamente comprovada a comprovação de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para outros Órgãos Públicos Municipais.

As comemorações do **SÃO JOÃO CULTURAL 2023**, vem se tornando um evento festivo e fortalecendo a tradição do mês Junino em Catolé e toda a região, que com certeza nessa edição será um grande sucesso, movimentando a economia e trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de **Quadrilhas Juninas**, visitante e fãs dos artistas locais que irão fazer suas apresentações, outro ponto muito importante que devemos grifar, é a parceria firmada com a Secretaria de Cultura do Governo do Estado da Paraíba e o fato do Município sempre manter o equilíbrio financeiro da Edilidade, podendo assim realizar eventos culturais valorizando todos os segmentos do Município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.


Josimã Gomes Guimarães Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00010/2023

Catolé do Rocha - PB, 27 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à valorização Cultural do nosso Nordeste, voltando o incentivo dos nossos jovens em participar dos grupos de danças e quadrilhas juninas, além de fomentar a econômica local, mesmo com evento de pequeno porte, incentivando a geração direta e indireta de emprego e renda no Município, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 3.000,00; OSMÍDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - R\$ 8.000,00. - Entidades ou profissionais muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


Josima Gomes Guimarães Júnior
Secretário Mun. de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



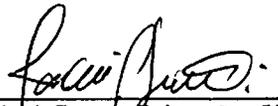
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN00010/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Apresentação artística de OSMÍDIO NETO e Banda, no SÃO JOÃO CULTURAL 2023, que será realizado na Praça do Povo, show no dia 01/07/2023 em horário a definir pela produção, com duração de 1:40h						
OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426	Show	1	8.000,00	8.000,00	1	
2 - Apresentação artística de VIVI LIMA e Banda, no SÃO JOÃO CULTURAL 2023, que será realizado na Praça do Povo, show no dia 30/06/2023 em horário a definir pela produção, com duração de 1:40h						
L. P. DA SILVA AUTOMACAO	Show	1	3.000,00	3.000,00	1	

Catolé do Rocha - PB, 27 de Junho de 2023

RESULTADO FINAL:

- L. P. DA SILVA AUTOMACAO.
 11.339.161/0001-20
 Item(s): 2.
 Valor: R\$ 3.000,00
 - OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426.
 26.401.862/0001-10
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 8.000,00


 Josimá Gomes Guimarães Júnior
 Secretário Mun. de Cultura e Turismo

Ofício nº. 0110/2023

Catolé do Rocha-PB, 26 de junho de 2023.

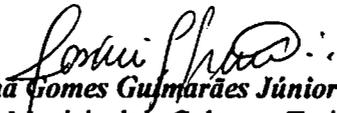
Ao Excelentíssimo Senhor
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Municipal

Assunto: *Encaminhamos a documentação necessária para instaurar procedimento licitatório por inexigibilidade para contratação de atrações artísticas denominadas: OSMÍDIO NETO e VIVI LIMA, para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB.*

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência toda a documentação das empresas: **L P da Silva Automação**, inscrita no CNPJ: 11.339.161/0001-20, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: **VIVI LIMA e BANDA**, Catoleense, dona de um grande talento, sempre se apresenta nos eventos realizados pela Prefeitura, agradando seus fãs de Catolé e de toda a região e do artista **OSMÍDIO NETO e BANDA**, filho da terra, mora em João Pessoa, desde 2006, que tem se derstacado cada dia mais na sua atuação como um acordeonista nato, cantor, compositor e sanfoneiro, devido ao seu perfil carismático ele vem aumentando cada dia mais sua legião de fãs por onde passa, além dos mesmos terem apresentado toda a documentação obrigatória para a devida instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fundamentos no art. 25 inciso III da lei 8.666/93, estando também devidamente comprovada a comprovação de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para outros Órgãos Públicos Municipais.

As comemorações do **SÃO JOÃO CULTURAL 2023**, vem se tornando um evento festivo e fortalecendo a tradição do mês Junino em Catolé e toda a região, que com certeza nessa edição será um grande sucesso, movimentando a economia e trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de **Quadrilhas Juninas**, visitante e fãs dos artistas locais que irão fazer suas apresentações, outro ponto muito importante que devemos grifar, é a parceria firmada com a Secretaria de Cultura do Governo do Estado da Paraíba e o fato do Município sempre manter o equilíbrio financeiro da Edilidade, podendo assim realizar eventos culturais valorizando todos os segmentos do Município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.


Josimã Gomes Guimarães Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB
Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL N.º 00093/2023 - 1421

EMENTA: Trata-se de parecer solicitado pela CPL deste município sobre **Processo Administrativo Licitatório n.º 00094/23, Inexigibilidade de licitação n.º 00010/23, para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DENOMINADAS: OSMÍDIO NETO E VIVI LIMA, PARA SE APRESENTAREM NO SÃO JOÃO CULTURAL 2023 NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ocorrendo hipótese prevista no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que é inexigível a licitação.**

1. RELATÓRIO

Vistos, etc.

Trata-se de parecer solicitado pela CPL do Município de Catolé do Rocha – PB, através do Ofício n.º 00263/2023, com relação ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 00094/23, Inexigibilidade de licitação n.º 00010/23, para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DENOMINADAS: OSMÍDIO NETO E VIVI LIMA, PARA SE APRESENTAREM NO SÃO JOÃO CULTURAL 2023 NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ocorrendo hipótese prevista no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que é inexigível a licitação para: “contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.**

O processo teve início com o Ofício n.º 0110/2023 da Secretaria de Cultura e Turismo justificando a necessidade da contratação considerando a imprescindibilidade do serviço, bem como a tradição da festa alusiva ao São João Cultural que vem se tornando um marco nas festividades do município.

Estudo Técnico Preliminar e a sua aprovação pelo gestor às fls. 03/06, Termo de Referência, às fls. 07/09 e sua aprovação às fls. 10, comprovação dos valores das bandas a serem contratadas e o Valor de Referência de pesquisa de mercado às fls. 11/20.

Documentação (Propostas de preços, CNPJ, certidões, reportagens, fotos, contratos, declarações etc.) das empresas, fls. 21/67.

Verificamos ainda a presença da declaração orçamentária, indicando a disponibilidade de recursos, às fls. 169, bem como autorização do gestor para realizar o procedimento licitatório às fls. 71.

Portarias de composição da CPL e demais documentos (fls. 72 e ss).

Minuta do contrato às fls. 77/79, bem como Mapa de Apuração com o demonstrativo de preços as fls. 80 e ss.

As fases processuais dentro da normalidade, tendo sido solicitado um parecer desta Procuradoria sobre a legalidade da referida licitação, vindo-me os autos conclusos para tanto.

Este é o breve relatório.

Passamos a dar o nosso parecer.

2. PARECER

O primeiro avanço na tentativa da moralização no Brasil com relação a “coisa pública” deu-se após a promulgação da Constituição Federal de 1988, trazendo em seu art. 37, caput, diversos princípios orientadores da atuação dos entes públicos, quais sejam: o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, objetivando inculcar na mentalidade do administrador público, a seriedade com que deve ser tratado o Erário.

Bel. Thiago Roberto de Sá Xavier
Procurador Jurídico
Cat. 1421



Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catalé do Rocha – PB
Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

A licitação, trilhando por esse caminho de implementação de uma nova política administrativa, constitui um dos principais instrumentos de aplicação do dinheiro público, à medida que possibilita à Administração a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa, sempre colocando em condições de igualdade os candidatos que do certame queiram participar.

Assim, é bom destacar que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, caput, tratou de conceituar licitação: *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”*.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de *“procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato”*. (DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.)

É, portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37, XXI da Constituição Federal, que assim dispõe: *“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Lei n.º 8.666/93 prevê no art. 25, caput, que *“é inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição”*. No seu inciso III temos ainda que *“é inexigível para: contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*.

Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a ideia de que a Inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudessem satisfazer o interesse da Administração.

Carlos Ari Sundfeld foi um dos primeiros mestres a estabelecer a teoria da inviabilidade de competição por contratação de todos, uma das formas de pré-qualificação.

Assim, indiscutível a inviabilidade de competição para que se *contrate um profissional do setor artístico, desde que este seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*.

A Justificativa da Autuação do referido processo apresentada é a seguinte: *“Contratação de bandas de forró consagradas pela mídia nacional e pela população para comemoração das festividades alusivas ao aniversário da cidade no ano de 2022”*.

No caso da contratação da atração NATTAN E BANDA, empresa do setor artístico de renome nacional, a Administração opta pela contratação via inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, qual seja: *“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

Quando o desempenho em si do artista é o objeto de interesse para a Administração Pública, não há dúvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais, o artista deve ser contratado com base no *inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93*, pois aqui a contratação é intuitu personae. Isto é, da singularidade da performance artística em si, porque será feita por determinado artista consagrado, resulta a inviabilidade de competição, a amparar a contratação, deste artista, sem licitação, nos moldes da legislação ora em análise. Por exemplo, a apresentação de um famoso dançarino.

Leciona Marçal Justen Filho:

“A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei nº 8.666. Assim, por exemplo, a escolha de



Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB
 Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra”.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Conclui-se que dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência. Todas as situações que caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de um elenco exaustivo.

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade fática, lógica ou jurídica de competição, conforme lição da professora Maria Sylvania Zanella di Pietro, na obra “Direito Administrativo”. - 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 365:

“Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação pressupõe a impossibilidade de competição quando existir um único objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Uma vez caracterizada a inexigibilidade de licitação, a Administração deverá atentar, ainda, para o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, segundo o qual:

Art. 26. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
 I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 III - justificativa do preço;
 IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

Um outro aspecto a ser verificado na inexigibilidade de licitação, que também se estende aos casos de dispensa, refere-se aos preços. Não pode haver a figura do superfaturamento, que ocorre quando o valor contratado se apresentar superior ao praticado no mercado. Portanto, faz-se necessária a comparação. Quando não houver como comparar, pela característica do produto ou serviço, a compatibilidade de preços pode ser verificada por meio de outros negócios do próprio contratado, desde que, é claro, possuam as mesmas características. Tanto o administrador, quanto o contratado, respondem por esse vício.

O presente processo trata justamente da contratação de uma empresa para prestação de serviços único, singular e especializado, descritos como sendo: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DENOMINADAS: OSMIDIO NETO E VIVI LIMA, PARA SE APRESENTAREM NO SÃO JOÃO CULTURAL 2023 NO MUNICÍPIO DE CATELÉ DO ROCHA.**

Ressaltamos ainda que a contratação do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93 pode dar-se diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo. É necessário o contrato de exclusividade entre empresário e artista. Este entendimento do Plenário do TCU foi firmado através do Acórdão nº 96/2008 e reafirmado posteriormente. A Corte de Contas exige ainda que o contrato entre artista e empresário exclusivo esteja registrado em cartório. Entendo que não é o mero reconhecimento de firmas. Vale o disposto na Lei nº 6.015/1973, art. 127, Incisos I e VII.

Conclui-se que, a análise para a contratação de um serviço único e singular por inexigibilidade de licitação deve ser caso a caso, analisando-se, ainda, a singularidade do serviço, que denota necessariamente o binômio confiança e especialidade do caso, bem como demonstrar não existir outro que execute o mesmo serviço.

Portanto, com a observância dos princípios administrativos e em consonância com as determinações licitatórias, sobretudo os artigos mencionados da lei das licitações, para a contratação dos serviços de artistas renomados no Processo Administrativo Licitação nº 00094/23, Inexigibilidade de licitação nº 00010/23, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DENOMINADAS: OSMIDIO NETO E VIVI LIMA, PARA SE**

[Assinatura]
 Del. Theodoro Augusto de Sá Xavier
 Procurador Jurídico
 Matr. 1421



Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB
Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

APRESENTAREM NO SÃO JOÃO CULTURAL 2023 NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, observados o interesse público, somos pelo prosseguimento do presente processo, na modalidade inexigibilidade.

Por fim, ressaltamos que a Lei de Licitações 8666/93, que está vigente há quase trinta anos, está dando espaço à Lei 14.133, a nova Lei de Licitações, que foi sancionada em 1º de abril de 2021, que passaria a revogar integralmente a lei antiga a partir de 1º de abril de 2023, porém diversas entidades representantes dos gestores municipais que pediam mais tempo para se adaptarem à Nova Lei de Licitações, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº.1.167, de 31 de março de 2023, que altera a data de revogação da Lei 8.666/93, do Regime Diferenciado de Compras (12.462/2011) e da Lei do Pregão (10.520/21), que com o adiamento, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ainda poderão publicar editais nos formatos antigos de contratação até o dia 29 de dezembro de 2023.

Mas é preciso dizer que a Lei 14.133 não apenas substitui a Lei 8666/93. Na verdade, ela unifica diversas regras que constam nos procedimentos de licitação e revoga, imediatamente – em sua data de publicação –, os artigos 89 e 108 da lei antiga.

Após o novo prazo, a Lei 14.133/21 será o único regramento para a realização de compras públicas no país. União, Estados, Municípios e Distrito Federal devem observar as normas gerais de licitação e contratação estabelecida na nova lei, em substituição às anteriores, 8.666/93 (lei geral de licitações e contratos), lei 10.520/2002 (que dispõe sobre a modalidade pregão) e a lei 12.462/2011 (do Regime Diferenciado de Contratações). Além de unificar toda a legislação anteriormente vigente, a nova lei, avançada e moderna, traz maior transparência, eficácia e agilidade para as licitações e para a execução dos contratos administrativos.

Não há dúvida de que a Lei 14.133 trouxe muitas novidades no cenário das contratações públicas. Ela clareou pontos obscuros e definiu pontos da contratação, planejamento e gerenciamento, dentre outras mudanças, sobretudo a extinção de duas modalidades, tendo em vista que a lei antiga previa cinco modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Além delas, havia outras duas: o pregão, formalizado na Lei 10.520/2002, e o RDC (que é considerado por alguns autores como mais uma modalidade de licitação), formalizado na Lei 12.462/2011.

Com a lei 14.133, a nova Lei de Licitações, extinguiu-se duas modalidades: a tomada de preços e o convite. A extinção das duas modalidades deu-se em razão de que, na nova legislação, o valor estimado de licitação não é mais um fator que define a modalidade de licitação. Dessa forma, na nova lei, tem-se como importante apenas a natureza do objeto licitado.

Diante das alegações, ressaltar a importância do município de Catolé do Rocha já providenciar a transição para nova lei, se resguardando para evitar punições futuras.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento, devendo o mesmo ser encaminhado ao gestor para sua apreciação.

Católé do Rocha - PB, datado e assinado digitalmente.

Bel. Thallio Rosado de Sá Xavier
Procurador Jurídico da PM/CR

THALLIO
ROSADO DE
SA XAVIER

Assinado de forma
digital por
THALLIO ROSADO
DE SA XAVIER
Dados: 2023.06.27
15:50:06 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

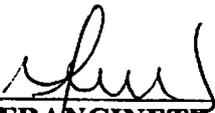
OBJETO: "Contratação de atrações artísticas denominadas: OSMÍDIO NETO E VIVI LIMA, para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
 13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
 13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 26 de junho de 2023



MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
 Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
 e-mail: financas@catoleodorocha.pb.gov.br

Catolé do Rocha - PB, 27 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº IN 00010/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00010/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DENOMINADAS: OSMÍDIO NETO E VIVI LIMA PARA SE APRESENTAREM NO SÃO JOÃO CULTURAL 2023 NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a:

- **L. P. DA SILVA AUTOMACAO.**
11.339.161/0001-20
Valor: R\$ 3.000,00
- **OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426.**
26.401.862/0001-10
Valor: R\$ 8.000,00

Publique-se e cumpra-se.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito

Catolé do Rocha - PB, 27 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº IN 00010/2023

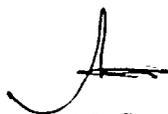
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DENOMINADAS: OSMÍDIO NETO E VIVI LIMA PARA SE APRESENTAREM NO SÃO JOÃO CULTURAL 2023 NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- L. P. DA SILVA AUTOMACAO.
11.339.161/0001-20
Valor: R\$ 3.000,00
- OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426.
26.401.862/0001-10
Valor: R\$ 8.000,00

Publique-se e cumpra-se.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito



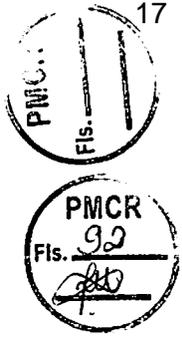
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 3.000,00; OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - R\$ 8.000,00. Para assinar os termos de contratos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 27 de Junho de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito



PUBLICAR: DOE E DOM.

DA LC 173/2020 10.302.0027.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE. 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO TRABALHO E DES 08.244.0003.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ASSISTÊNCIA SOC 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 13.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO 20.608.0029.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0030.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM R 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri e: CT Nº 00074/2023 - 22.06.23 - JOÃO CARLOS AMORIM DE OLIVEIRA - ME - R\$ 110.006,20; CT Nº 00075/2023 - 22.06.23 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 60.325,80.

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 002/2013 - ESCOLA FERNANDO CUNHA LIMA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00013/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00066/2023 - Mendonca e Silva Cordeiros e Locacoes Ltda - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. **ASSINATURA:** 07.06.23

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversas ruas do Município de Catolé do Rocha-PB. **LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: **MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA.** - Valor: R\$ 633.705,75. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Pedimos aos demais licitantes, que caso tenham interesse, encaminhe e-mail validando suas propostas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 27 de Junho de 2023

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Expressão de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação de atrações artísticas denominadas: **Osmidio Neto** e **Vivi Lima** para se apresentarem no **SÃO JOÃO CULTURAL 2023** no Município de Catolé do Rocha-PB; **RATIFICO/ADJUDICO** o correspondente procedimento e convoco: **L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 3.000,00; OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - R\$ 8.000,00.** Para assinar os termos de contratos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 27 de Junho de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
 Prefeito

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da Cláusula Quinta: que será acrescido da seguinte redação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS/Convênio nº 019/2023-SEC e Outros; junto ao Contrato 00059/2023 - CPL firmado em 09/02/2023, Pregão Presencial nº 0009/2023-CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições de marmitas e self-service para atender as necessidades das secretarias deste Município. Catolé do Rocha - PB, 27 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
 Prefeito

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2023-SRP

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da Cláusula Quinta: que será acrescido da

seguinte redação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS/Convênio nº 019/2023-SEC e Outros; 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações, junto ao Contrato 00054/2023 - CPL firmado em 06/02/2023, Pregão Presencial nº 0074/2022-CPL. Objeto: Registro de preços para eventual contratação na prestação de serviços em hotelaria para atender as necessidades das secretarias deste Município. Catolé do Rocha - PB, 27 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
 Prefeito

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2022-SRP

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da Cláusula Quinta: que será acrescido da seguinte redação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS/Convênio nº 019/2023-SEC e Outros, junto ao Contrato 00173/2023 - CPL firmado em 12/05/2023 com Antonio Aécio da Silva - CNPJ: 14.177.678/0001-59 e Contrato 00175/2023-CPL firmado em 15/05/2023 com Moderna Locação e Empreendimentos Ltda - CNPJ: 35.484.971/0001-39, ambos oriundos do Pregão Presencial nº 0096/2022-CPL. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços e locação de sistema de sonorização, iluminação profissional, estruturas metálicas, dentre outros equipamentos necessários para atender as necessidades de eventos a serem realizados neste Município no exercício financeiro de 2023.

Catolé do Rocha - PB, 27 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
 Prefeito

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração a cláusula décima por este termo de apostilamento do Contrato 00142/2022 - CPL firmado em 27 de abril de 2022, da Tomada de Preços nº 00005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI), localizado no Centro de Especialidades "Dra Maria da Luz Marques Barreto", deste Município.

Catolé do Rocha - PB, 27 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando à construção de 2 (duas) passagens molhadas na zona rural do município de Alcantil PB, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 876049/2018/MAPA/CADXA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). **LICITANTES INABILITADOS:** APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI; CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. *Comunica-se que, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 49, § 3º "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas..."* Os licitantes inabilitados poderão apresentar nova documentação na reunião que será realizada no dia 12/07/2023, às 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: eplalcantilpb@gmail.com.

Alcantil - PB, 22 de Junho de 2023

JOSÉ MENDONÇA ALVES
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas com os seguintes equipamentos: som, palco, gerador, banheiros químicos, iluminação, painel de LED, disciplinador, grid camarim e tendas, destinados a realização dos eventos a serem realizados junto a esta Prefeitura: **ADJUDICO** o seu objeto a: **EDVANIA RUFINO DUARTE - R\$ 599.410,00; MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 21.680,00.**

Alcantil - PB, 26 de Junho de 2023

PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas com os seguintes equipamentos: som, palco, gerador, banheiros químicos, iluminação, painel de LED, disciplinador, grid camarim e



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 28 DE JUNHO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3537 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 3.000,00; OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - R\$ 8.000,00. Para assinar os termos de contratos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 27 de Junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversas ruas do Município de Catolé do Rocha-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA. - Valor: R\$ 633.705,75. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Pedimos aos demais licitantes, que caso tenham interesse, encaminhe e-mail validando suas propostas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente da Licitação, Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 27 de Junho de 2023.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da Comissão

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração a cláusula décima por este termo de apostilamento do Contrato 00142/2022 - CPL firmado em 27 de abril de 2022, da Tomada de Preços nº 00005/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI), localizado no Centro de Especialidades "Dra Maria da Luz Marques Barreto", deste Município.

Catolé do Rocha - PB, 27 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2022-SRP

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da Cláusula Quinta: que será acrescido da seguinte redação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS/Convênio nº 019/2023-SEC e Outros; 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações, junto ao Contrato 00054/2023 - CPL firmado em 06/02/2023, Pregão

Presencial nº 0074/2022-CPL, Objeto: Registro de preços para eventual contratação na prestação de serviços em hotelaria para atender as necessidades das secretarias deste Município.

Catolé do Rocha - PB, 27 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2022-SRP

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da Cláusula Quinta: que será acrescido da seguinte redação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS/Convênio nº 019/2023-SEC e Outros, junto ao Contrato 00173/2023 - CPL firmado em 12/05/2023 com Antônio Aécio da Silva - CNPJ: 14.177.678/0001-59 e Contrato 00175/2023- CPL firmado em 15/05/2023 com Modema Locação e Empreendimentos Ltda - CNPJ: 35.484.971/0001-39, ambos oriundos do Pregão Presencial nº 0096/2022-CPL, Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços e locação de sistema de sonorização, iluminação profissional, estruturas metálicas, dentre outros equipamentos necessários para atender as necessidades de eventos a serem realizados neste Município no exercício financeiro de 2023.

Catolé do Rocha - PB, 27 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da Cláusula Quinta: que será acrescido da seguinte redação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS/Convênio nº 019/2023-SEC e Outros; junto ao Contrato 00059/2023 - CPL firmado em 09/02/2023, Pregão Presencial nº 0009/2023-CPL, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições de marmitas e self-service para atender as necessidades das secretarias deste Município.

Catolé do Rocha - PB, 27 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2023 às 13:31:51 foi protocolizado o documento sob o N° 71729/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Número da Licitação: 00010/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 28/06/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 11.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.401.862/0001-10
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 3.000,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): L. P. da Silva Automacao - Me
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.339.161/0001-20
Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	dfda67e477da800cbef5e514a1efcd60
Justificativa do preço	Sim	ebdc655856623ed6bb1a541658b54b68
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	dfda67e477da800cbef5e514a1efcd60
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	2ddb8f81c9357b83de5608b4f4a3291
Previsão Orçamentária	Sim	562792f9a3b842fb93bd5bd3a12d90e9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426	Sim	627453057a9436cef4df48b4f8ec3863
Proposta 2 - Proposta e Anexos - L. P. da Silva Automacao - Me	Sim	a706a99bc95dc0bceef14947458fe525
Ratificação	Sim	29eaba6dcd9d59ee9c80650a95b35262

João Pessoa, 04 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE N° IN00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00094/2023

CONTRATO N°: 00210/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E L. P. DA SILVA AUTOMACAO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R ESTEVAM DINIZ, SN - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ n° 11.339.161/0001-20, neste ato representado por Leonardo Pessoa da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Estevam Diniz, S/N, 1° Andar - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 039.772.324-52, Carteira de Identidade n° 6.072.451 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00010/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Apresentação artística de VIVI LIMA e Banda, no SÃO JOÃO CULTURAL 2023, que será realizado na Praça do Povo, show no dia 30/06/2023 em horário a definir pela produção, com duração de 1:40h	Show	1	3.000,00	3.000,00
Total:					3.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
13.392.0013.2031 - Apoio as festividades e comemorações
13.392.0013.2029 - Manutenção das atividades culturais
339039.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ
339039.99 - Outros Serviços Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 28/08/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Se fazer presente no local do evento com antecedência mínima de 01:00h (uma hora) do horário definido pela Secretaria de Cultura. O tempo de apresentação será definido pela produção e deverá ser rigorosamente obedecido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 28 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

Jonny Marlon Soares e Silva
062.260.774-09

Cláudio Olímpio Alexandre
074.595.064-78

PELO CONTRATANTE

[assinatura]
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito
768.898.074-72

PELO CONTRATADO

[assinatura]
L. P. DA SILVA AUTOMACAO
LEONARDO PESSOA DA SILVA
039.772.324-52

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

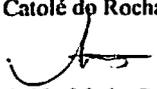
§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

LEI Nº 172/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 0221/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINAALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0222/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENNA DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;

II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no **SÃO JOÃO CULTURAL 2023** no Município de Catolé do Rocha-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/CMS e Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as festividades e comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das atividades culturais 339039.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços Terceiros – PJ. **VIGÊNCIA:** até 28/08/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00210/2023 - 28.06.23 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 3.000,00; CT Nº 00211/2023 - 28.06.23 - OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - R\$ 8.000,00.

Catolé do Rocha – PB, 28 de Junho de 2023


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE E DOM

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na construção de Ginásio de Esportes no Caic, conforme Termo de Convênio nº 408/2022, firmado com a SEECT/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.ice.pb.gov.br.

Católé do Rocha - PB, 28 de Junho de 2023
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em nome de JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA. Contrato Administrativo: 00162/2023-CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. Objeto da licitação: "Aquisição de matérias e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município". Descumprimento as cláusulas contratuais na execução do objeto contratado. Administração Pública Municipal necessita dos itens licitados, cuja entrega é de obrigatoriedade do contratado. DETERMINO a instauração de Procedimento Administrativo em face da empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.684/0002-07, para apuração e atribuição de responsabilidade do fornecedor contratado, no tocante ao descumprimento de cláusulas constantes no contrato n.º 000162/2023-CPL, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00015/2023.

Católé do Rocha - PB, 28 de junho de 2023.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as necessidades das secretarias deste município, referente aos itens fracassados do pregão presencial nº 00030/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré Escolar - Rec. Próprios 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT-Ens. Fund. - FUNDEB 30% 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 - Manut. do FMAS 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Média Compl. - CREAS 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Comércio 339030.00 - Material de Consumo 339030.00 - Material de Consumo 449052.00 - Equipamento e Material Permanente 449052.99 - Outros Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00202/2023 - 27.06.23 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 19.900,00; CT Nº 00203/2023 - 27.06.23 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 12.895,00; CT Nº 00204/2023 - 27.06.23 - K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 41.095,00; CT Nº 00205/2023 - 27.06.23 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 6.720,00.

Católé do Rocha - PB, 28 de Junho de 2023
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na confecção de camisetas, calças e batas para atender as necessidades de todas as secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré Escolar - Rec. Próprios 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT-Ens. Fund. - FUNDEB 30% 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons.

Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Média Compl. - CREAS 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Comércio 26.782.0042.2343 - Manut. da Sec. Mun. de Transportes e M. Urbana 339030.00 - Material de Consumo 339030.99 - Outros Materiais de Consumo 339030.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00206/2023 - 27.06.23 - GABRIELA DE OLIVEIRA VIEIRA 08657889447 - R\$ 9.000,00; CT Nº 00207/2023 - 27.06.23 - RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 59.170,00; CT Nº 00208/2023 - 27.06.23 - VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 17.700,00.

Católé do Rocha - PB, 28 de Junho de 2023
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários destinados as famílias carentes do Município, tendo em vista o distrato do contrato nº 00101/2023-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.244.0023.2240 - Benefícios Eventuais 08.244.0025.2065 - Benefícios Eventuais 339032.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 339030.99 - Outros Materiais de Consumo 339030.00 - Material de Consumo 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00209/2023 - 27.06.23 - FUNERARIA SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 66.100,00.

Católé do Rocha - PB, 28 de Junho de 2023
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lina para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 - Apoio as festividades e comemorações 13.392.0013.2029 - Manutenção das atividades culturais 339039.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ 339039.99 - Outros Serviços Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até 28/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00210/2023 - 28.06.23 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 3.000,00; CT Nº 00211/2023 - 28.06.23 - OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - R\$ 8.000,00.

Católé do Rocha - PB, 28 de Junho de 2023
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Cum base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; ADJUDICO o seu objeto a: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 54.507,10; HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R\$ 282.819,40.

Riachão do Bacamarte - PB, 28 de Junho de 2023
JOAO ACASSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 54.507,10; HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R\$ 282.819,40.

Riachão do Bacamarte - PB, 28 de Junho de 2023
VALDINERI BARBOSA DE LIMA
Secretaria de Saúde

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte: 20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS - 10 301 2002 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

PMCR
Fls. 105/30
13/12/2013 do 10 do Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 29 DE JUNHO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3538 – PARTE 1

27.06.23 - FUNERARIA SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 66.100,00.

Catolé do Rocha – PB, 28 de Junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as festividades e comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das atividades culturais 339039.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços Terceiros – P.J. VIGÊNCIA: até 28/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00210/2023 - 28.06.23 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 3.000,00; CT Nº 00211/2023 - 28.06.23 - OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - R\$ 8.000,00.

Catolé do Rocha – PB, 28 de Junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE DECISÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente o Procedimento Licitatório Administrativo nº 00051/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, cujo objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município", DECIDE pela rescisão do contrato n.º 000132/2023-CPL celebrado com a empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.779.833/0001-564, oriundo da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 00014/2023, aplicando a empresa a penalidade de ADVERTÊNCIA, em harmonia com o parecer jurídico e em respeito aos princípios que regem o procedimento licitatório; e AUTORIZAR o Pregoeiro Municipal, a convocar o segundo classificado, para o fornecimento do item 235, no procedimento licitatório n.º 00051/2023 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00014/2023, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento, em conformidade com a legislação em vigor.

Catolé do Rocha – PB, 27 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE DECISÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente o Procedimento Licitatório Administrativo nº 00051/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, cujo objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município", DECIDE pela rescisão do contrato n.º 000129/2023-CPL celebrado com a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 07.946.534/0001-54, oriundo da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 000014/2023, aplicando a empresa a penalidade de ADVERTÊNCIA, em harmonia com o parecer jurídico e em respeito aos princípios que regem o procedimento licitatório; e AUTORIZAR ao Pregoeiro Municipal, a convocar o segundo classificado, para o fornecimento do item 247, no procedimento licitatório n.º 00051/2023

na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00014/2023, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento, em conformidade com a legislação em vigor.

Catolé do Rocha – PB, 27 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Empresa: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA. Contrato Administrativo: 00162/2023-CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. Objeto da licitação: "Aquisição de matérias e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município". Descumprimento as cláusulas contratuais na execução do objeto contratado. Administração Pública Municipal necessita dos itens licitados, cuja entrega é de obrigatoriedade do contratado. DETERMINO a Instauração de Procedimento Administrativo em face da empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.684/0002-07, para apuração e atribuição de responsabilidade do fornecedor contratado, no tocante ao descumprimento de cláusulas constantes no contrato n.º 000162/2023-CPL, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00015/2023.

Catolé do Rocha – PB, 28 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



asscom@catoleodorocha.pb.gov.br

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - *Designar*, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - *Nomear*, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

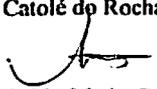
§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

Lp 1172/2022 de 11 de Dezembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 0221/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINAALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0222/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENNA DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;

II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

18/07/2022
18/07/2022
EXPE-DIEN-TE
Jornalista Responsável: Lorisza Guedes Almeida
Inscrição: 101113-2/2016-4
e-mail: catoleodorocha.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

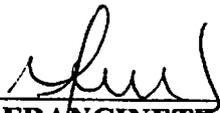
OBJETO: "Contratação de atrações artísticas denominadas: OSMÍDIO NETO E VIVI LIMA, para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
 13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
 13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 26 de junho de 2023



MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
 Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
 e-mail: financas@catoleodorocha.pb.gov.br

DOCUMENTAÇÃO

ARTISTA: VIVI LIMA e BANDA

EMPRESA REPRESENTANTE: L P DA SILVA AUTOMAÇÃO – CNPJ:
11.339.161/0001-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.339.161/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2009
NOME EMPRESARIAL L. P. DA SILVA AUTOMACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EASYSERV INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
NOME R ESTEVAM DINIZ	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (83) 8868-1635		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 12:27:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMCR
F. 16



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEONARDO PESSOA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSÉ LUDUVICO DA SILVA		(mãe) JOSEFA PESSOA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/07/1981	IDENTIDADE (número) 6.072.451	Órgão emissor SSP	UF PE
CPF (número) 039.772.324-52			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR OU RUA, Nº, etc) RUA ESTEVAM DINIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.884-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (USO DA JUNTA COMERCIAL) 4818
MUNICÍPIO CATOLÉ DO ROCHA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO			
LUGAR OU RUA (nº, etc) RUA ESTEVAM DINIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.884-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (USO DA JUNTA COMERCIAL) 4818
MUNICÍPIO CATOLÉ DO ROCHA		UF PB	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por estorno) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8299799 Atividade secundária 9511800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 3-152			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X <i>Leonardo Pessoa da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 04/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>Leonardo Pessoa da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Sônia Gomes Sales Mat: 124623-2 12/11/09	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2009 SOB Nº: 25101143321 Protocolo: 69/034315-8, DE 06/11/2009 L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL		



Secretaria de Micro e Pequeno Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/1

NÚMERO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher caso não se esteja cancelando)	
25101143321			
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher caso diferente de)			
LEONARDO PESSOA DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADUAL	
BRASILEIRA		Caso do	
SEXO		REGIME DE FAMÍLIA (casado)	
Masculino		Comunhão Parcial	
NOME DO(S) PAI(S)		NOME DO(S) MARIDO(S)	
JOSE LUDVIGIO DA SILVA		JOSEFA PESSOA DA SILVA	
NÚMERO EM FOLHA DE CADASTRO		CÓDIGO ADEQUADO	
27071801		6072451	
TIPO DE REGISTRO		UF	
SSP		PE	
CNPJ (preencher)		CNPJ (preencher)	
03977232452			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO DA SEDE (preencher)			
RUA ESTEVAM DINIZ			
CIVILIDADE		MUNICÍPIO	
TANDAR		CENTRO	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso interno - Comercial)	
58884-000		5004916 - Cidade do Rocha	
MUNICÍPIO		UF	
Cidade do Rocha		PB	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DE TIPO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO ME			
LOCALIZAÇÃO (preencher caso)		MUNICÍPIO	
RUA ESTEVAM DINIZ		SN	
CIVILIDADE		MUNICÍPIO	
TANDAR		CENTRO	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso interno - Comercial)	
58884-000		5004916 - Cidade do Rocha	
MUNICÍPIO		UF	
Cidade do Rocha		PB	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (em moeda)	
83.500,00		sessenta e três mil e quinhentos reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo)		Descrição de Atividade	
8299799		SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	
DATA DE INSCRIÇÃO ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ)	
11/11/2015		11339161000120	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO ANTERIOR		UF	
		PB	
USO DA JUNTA COMERCIAL - SUPLENTE DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO (preencher caso não for o titular)			
L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME			
DATA DE VALIDADE		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
11/11/2015		<i>Leonardo Pessoa da Silva</i>	
DEFERIDO, PUBLICOU-SE E ARQUIVADO		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1150000239209	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL * Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 14:32 SOB Nº 20150557272.
 PROTOCOLO: 150557272 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PB150557272. NIRE: 25101143321.
 L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO ME

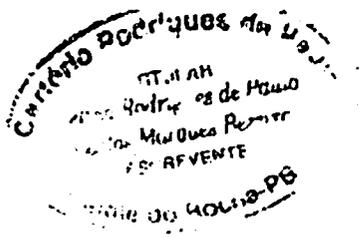
Maria de Fátima Ventura Vonêncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 07/12/2015
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTIPIC RODRIGUES DE PAULA Av. Veneza, 82 Centro - CEP: 53334-000 Cidade de Recife-PB (081) 3451.1434	RECONHEÇO a(s) firma(s) <u>Priscila Soares de Paula</u> <u>Priscila Soares de Paula</u> <u>Priscila Soares de Paula</u>
	C. do Recife-PB, <u>33</u> Co. <u>1</u> do <u>304</u> Em <u>30/11/2015</u> (<u>Priscila Soares de Paula</u>) da cidade de <u>Recife</u> <input type="checkbox"/> Collina Rodrigues de Paula - Titular <input checked="" type="checkbox"/> Carlos Marques Bezerra - Escrevente

Priscila Soares de Paula
Escrevente

Digital AC297604-FKRE
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CARTIPICO O REGISTRO EM 07/12/2015 14:32 SOB N° 20150557272.
PROTOCOLO: 150557272 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150557272. NIRE: 25101143321.
L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO ME

Maria de Fátima Ventura Vonâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/12/2015
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1848039903

NOME LEONARDO FERRO DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 6072451 SSF PE		
CPF 039.772.324-52	DATA NASCIMENTO 27/07/1981	
FILIAÇÃO JOSE LUDOVICO DA SILVA JOSEFA FERRO DA SILVA		
PERMISSÃO CATEGORIA 01 - VEICULO CATEGORIA 02 - VEICULO	ACC CATEGORIA 01 - VEICULO CATEGORIA 02 - VEICULO	CAT. MAR. A/B
Nº REGISTRO 01178438044	VALIDADE 07/08/2024	1ª HABILITAÇÃO 28/03/2000

OBSERVAÇÕES

Leonardo Ferro da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CATELE DO ROCHA, PB	DATA EMISSÃO 12/08/2020
------------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
 11863006411
 PB041137280

PARAÍBA
DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE

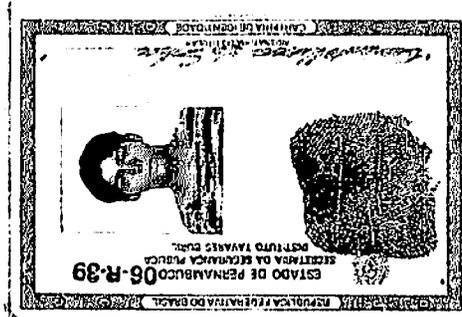


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

41
PMCR
Fis 50
11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LEONARDO PESSOA DA SILVA

Nº de inscrição **038772324-82** Data de Nascimento **27/07/81**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº de Inscrição **6072451** DATA DE EMISSÃO **16.03.1998**

LEONARDO PESSOA DA SILVA

Nome do Pai **Jose Luduvico da Silva**
Nome da Mãe **Josefa Pessoa da Silva**

NATURALIDADE **Macaíba-PE.** DATA DE NASCIMENTO **27.07.1981**

DATA DE EMISSÃO **C.M. 13959-L.A. 38-9.138-Cartório de Macaíba-PE.**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **24/08/89**

Este documento é o comprovante de validade do CPF no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e assinado por sistema, salvo nos casos previstos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Validado: 31/12/2023		Concedido a: L. P. DA SILVA AUTOMACAO	
Nome Fantasia: EASYSERV INFORMATICA			
CPF/CNPJ: 11.339.161/0001-20		Endereço / Logradouro: RUA ESTEVÃO DINIZ, S/N, TERREO, CENTRO 58884-000 CATOLÉ DO ROCHA/PB	
Inscrição Municipal: 001.300-5			
Início da atividade: 11/2009		Quantidade / Área da TLF: 10	Competência: 2023
Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO		Regime - TLF: 1 - NORMAL	Regime - PUBLICIDADE: 4 - NAO INCIDE
Regime - MÁQUINAS: 4 - NAO INCIDE		Regime - VIG.SANITARIA: 2 - NAO INCIDE	
Atividade Econômica Principal: N8299-7/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Atividade(s) Econômica(s) Secundárias: N8230-0/001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL S9511-8/000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS			
Observações:			
Emitido em: 18 DE JANEIRO DE 2023		CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==> NFIA67523	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
CNPJ: 11.339.161/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:16 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **EF0F.2722.AC9E.7A45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **FB6F.3AFF.91AA.1797**

Emitida no dia 06/06/2023 às 14:03:43

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **11.339.161/0001-20**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 014.763

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
C.N.P.J.: 11.339.161/0001-20

Inscrição Mercantil: 001.300-5

Válida até o dia 06/07/2023.

Emitida no dia 06/06/2023

Código de Validação: UETX69942

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.339.161/0001-20
Razão Social: L P DA SILVA AUTOMACAO ME
Endereço: ESTEVAM DINIZ 10 / CENTRO / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061504494411958900

Informação obtida em 26/06/2023 09:53:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. P. DA SILVA AUTOMACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.339.161/0001-20

Certidão nº: 25368600/2023

Expedição: 06/06/2023, às 14:06:50

Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. P. DA SILVA AUTOMACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.339.161/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 11.339.161/0001-20

Razão Social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO

Nome Fantasia: EASYSERV INFORMATICA

Certidão emitida às 14:14 de 06/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 3RRK.OTG7. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

VIVI LIMA



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente contrato de Exclusividade e cessão de direitos e obrigações, de um lado a banda VIVI LIMA, representada neste ato pela senhora: **Vivian de Lima Torres Pessoa**, brasileira casada, portadora do RG de nº 2047098 SSP/PB de CPF de nº 027.814.434-92, residente na Rua Gildásio Batista de Sousa nº148 bairro Elesbão Gonçalves - Catolé do Rocha-PB, detentor exclusivo dos direitos de apresentação da Banda VIVI LIMA, doravante chamado simplesmente de cedente e, do outro lado, **L. P DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME**, com inscrição CNPJ :11.339.161/0001-20, localizada na Rua Estevam Diniz nº228 centro - Catolé do Rocha-PB representada legalmente por **Leonardo Pessoa da Silva**, RG 607.2451 SSP/PE - CPF 039.772.324-52, de agora em diante chamada simplesmente cessionária, que neste ato tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos em qualquer parte do Brasil, ajustada em nome do representado, no valor do cachê número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território brasileiro, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 20 (vinte anos) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da cidade de Catolé do Rocha-PB para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrente do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termo e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, Juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Católé do Rocha-PB, 10 de junho de 2022.

Leonardo Pessoa da Silva
LEONARDO PESSOA DA SILVA.
REPRESENTANTE

Vivian de Lima T. Pessoa
VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA.
REPRESENTADO

testemunhas:

Alan Remy da Silva Santos
CPF: 111.433.444.80

Francisco José da Silva B.
CPF: 022.876.234-47



Selo Digital: **ANC14772 - SJMP**
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

CERTIFICO, conforme estatui o Art. 2º do Decreto
Lei nº 2.140 de 25 de Abril de 1940 que a presente
cópia fotostática está igual ao original que me
foi apresentado e conferi, dou fé.

Catolé do Rocha-PB 10 de 06 de 2022
Práulio



TABELIÃO
Cartório Rodrigues de Paula
Catolé do Rocha-PB

Attesto a veracidade do presente documento em conformidade com o original apresentado e conferido, dou fé.
Catolé do Rocha-PB, 10 de Junho de 2022.
Práulio

Selo Digital: **ANC09247 - UZVQ**
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital: **ANC09248 - 37XG**
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CATOLÉ DO ROCHA-PB
CERTIDÃO

O presente título foi registrado no livro 217
Fls. 22 e 23 Sob nº 217 referente ao
Protocolo nº 661 Fls. 43 Livro 217 dou fé
Catolé do Rocha, 10 de 06 de 2022
Práulio

OFICIAL DO REGISTRO



Selo Digital: **ANC 15182 - 32701**
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



04/04/2018 850180091458
12:24
29409171803247700



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 914445804

Dados do Requerente

Nome: VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA
CPF/CNPJ/Número INPI: 02781443492
Endereço: Rua Estevam Diniz 228, Casa
Cidade: Catole do Rocha
Estado: PB
CEP: 58884000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: vivianpeople@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa
Natureza: Serviço
Elemento Nominativo: VIVI LIMA
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41
Descrição da Especificação:
• Promotor de eventos [se artísticos/culturais]

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 914445804 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 04/04/2018 às 12:24



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: Pesquisa Básica | Marca | Titular | Cód. Figura]

RESULTADO DA PESQUISA (25/05/2018 às 09:44:50)

Marca: "VIVI LIMA"

Foram encontrados 1 processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página 1 de 1.

<input type="checkbox"/> Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe
<input type="checkbox"/> 914445804	04/04/2018	VIVI LIMA	✓ Aguardando prazo de apresentação de oposição	VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA	NCL(11) 41

Páginas de Resultados:

1

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910 | Rua São Bento, 1 - Centro - RJ - CEP: 20090-010





VIVI LIMA

A LOI R A B O A D E F O R R Ó



CARTA DE APRESENTAÇÃO

Vívian de Lima Torres, mais conhecida como Vivi Lima, iniciou sua carreira à 16 anos cantando em Gincanas Escolares em sua cidade Catolé do Rocha - PB , onde reside até hoje, posteriormente começou cantar apenas com um tecladista e assim recebeu vários convites pra formação de bandas como: Capô de Fusca, Forró Salgado, Pegada de Luxo, Espora de Ouro, Chamada Quente, Roberto Vaneirão e Banda onde hoje se encontra em sua carreira Solo como VIVI LIMA que abrilhanta os palcos com o forró das antigas e forró atualizado com seu jeito carismático, humilde e engraçado, ela interage com seu público forrozeiro em uma mistura de música e brincadeiras que alegra todos. Vivi Lima tem sucessos em várias plataformas digitais como Spotify, Sua Musica, Youtube e Instagram.



DISCOS PUBLICADOS

CD Vivi Lima Sao Joao 2K22
CS STUDIO

SEGUIR

511 plays 31 download s

BAIXAR CD COMPLETO

MÚSICAS DO CD

1. VAI MORRER DE LIGAR

PLATAFORMAS DIGITAIS

SAÚDE RETRAIDA - VIVI LIMA

1,6 mil visualizações · Há 1 ano

77 Não gostei Comentar... Baixar Salvar

VIVI LIMA CANTORA... INSCREVER-SE
442 inscritos

Comentários

Adicione um comentário...

PROGRAMA DE TV

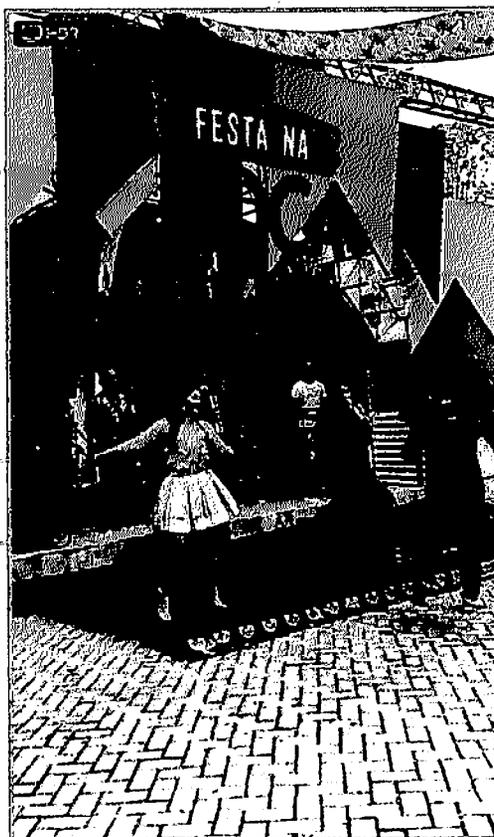
Transmitido direto da cidade de Patos, no Sertão paraibano, a atração vai ao ar às 12h30 na TV Tambau.

Seu Portal TS no Google News

Por Redação Portal TS

ouça este conteúdo

readmo



VIVI LIMA

A LOI DE ARROGÂNCIA



SHOWS

21 à 23 DE JUNHO

SÃO JOÃO

O MELHOR SÃO JOÃO DO OESTE

OLMO D'ACQUA

21/06: LEMAS COM TETI, MARCOS FELIPE, NINHO FÉLIX
22/06: LEMAS COM TETI, MARCOS FELIPE, NINHO FÉLIX
23/06: LEMAS COM TETI, MARCOS FELIPE, NINHO FÉLIX

24 e 25 de Junho

VIVI LIMA

DEBÉ SILVA

Viviane

ALIMBA

2022

25 JUL

FORRÓ DO POVO

IMACULADA-PB

HORÁRIOS

15:00h: ZÉZÉ MARANHÃO
16:00h: ZÉZÉ MARANHÃO
17:00h: ZÉZÉ MARANHÃO
18:00h: ZÉZÉ MARANHÃO

NO INTERIO DAS BANDAS
TERÁ LUCIANO ARFÊSO

DEU MARQUINHOS
VIVI LIMA
TOCA DO VALE
ZÉ CANTOR

PRACA PÚBLICA

CIRCUITO JUNINO

PAULISTA

09/06, 10 à 17/06, 18/06

ELDIRÉ, CARLE, GUSMÃO, CIRCUITO MUSICAL

ROBERTO VIANEIRO, VIVI LIMA

21 à 23 DE JUNHO

SÃO JOÃO

O MELHOR SÃO JOÃO DO OESTE

OLMO D'ACQUA

15 JUNHO

GHOP! Gatole Test

ARENA

INGRESSOS (ANTECIPADOS E CAMAROTES) À VENDA

23, 24 e 25 DE JUNHO

SÃO JOÃO DE VILA

23/06, 24/06, 25/06

PORTALEGRE

VIVI  LIMA

A L O I R B O C O D E F O R R Ó



974 974 6 0011469 3 01 01
 JORGE B. DA SILVA
 JORGE B. DA SILVA AUTOMACAO

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

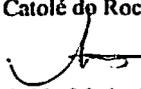
§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

Lp 1172/2023 Doc. 13 de 04/07/2023

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 0221/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINAALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0222/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENNA DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;

II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

18/07-2022
18/07-2022
EXPE-DIEN-TE
Jornalista Responsável: LUIS CARLOS ALMEIDA
Inscrição: 101113 - Catolé do Rocha - PB
e-mail: catoleodorocha.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2023 às 13:34:03 foi protocolizado o documento sob o N° 71732/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000002102023

Data da Publicação: 29/06/2023

Data da Assinatura: 28/06/2023

Data Final do Contrato: 28/08/2023

Valor Contratado: R\$ 3.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB

Contratado (Nome): L. P. da Silva Automacao - Me

Contratado (CNPJ): 11.339.161/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2ffae3317fa374978444428c1c2e1444
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fdf4541c689293a40eaf65f054ac5aac
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	562792f9a3b842fb93bd5bd3a12d90e9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	453bfa95d4fcdf2799ef321a4cd68f2c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ca36866e5cb2919a064abaab60431fb5
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ca36866e5cb2919a064abaab60431fb5
Designação do gestor do contrato	Sim	ca36866e5cb2919a064abaab60431fb5

João Pessoa, 04 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 71729/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2023 às 13:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71732/23 ao Documento 71729/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71729/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 24	453bfa95d4fcdf2799ef321a4cd68f2c
Designação da fiscalização técnica do contrato	25 - 27	ca36866e5cb2919a064abaab60431fb5
Comprovante de publicidade	28 - 30	2ffae3317fa374978444428c1c2e1444
Designação do gestor do contrato	31 - 33	ca36866e5cb2919a064abaab60431fb5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	562792f9a3b842fb93bd5bd3a12d90e9
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 58	fdf4541c689293a40eaf65f054ac5aac
Designação do fiscal administrativo do contrato	59 - 61	ca36866e5cb2919a064abaab60431fb5
RECIBO PROTOCOLO	62	05b2ebb56282fdb4fca2b67bf35502ce

João Pessoa, 04 de Julho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE N° IN00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00094/2023

CONTRATO N°: 00211/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - RUA CAPITAO SEVERINO CESARINO DA NOBREGA, 259 - JARDIM SAO PAULO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 26.401.862/0001-10, neste ato representado por Osmidio Lopes Nunes Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Severino Cesarino da Nobrega, 259, Apto 302 - Jardim São Paulo - João Pessoa - PB, CPF n° 060.545.394-26, Carteira de Identidade n° 2715454 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00010/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmidio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação artística de OSMÍDIO NETO e Banda, no SÃO JOÃO CULTURAL 2023, que será realizado na Praça do Povo, show no dia 01/07/2023 em horário a definir pela produção, com duração de 1:40h	Show	1	8.000,00	8.000,00
Total:					8.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
 13.392.0013.2031 - Apoio as festividades e comemorações
 13.392.0013.2029 - Manutenção das atividades culturais
 339039.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ
 339039.99 - Outros Serviços Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 28/08/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Se fazer presente no local do evento com antecedência mínima de 01:00h (uma hora) do horário definido pela Secretaria de Cultura. O tempo de apresentação será definido pela produção e deverá ser rigorosamente obedecido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 28 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]
062 260 779-09

[Handwritten Signature]
074 595 064-78

PELO CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito
768.898.074-72

PELO CONTRATADO

[Handwritten Signature]
OSMÍDIO LOPES NUNES NETO 06054539426
OSMÍDIO LOPES NUNES NETO
060.545.394-26



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - *Designar*, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - *Nomear*, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

Lp 11/2023 05: 11 de Setembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 0221/2022
Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINAALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0222/2022
Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0223/2022
Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENNA DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

18/07-2022
EXEDIENTE
Jornalista Responsável: LUIS CARLOS ALMEIDA
Inscrição: 101533 - Catolé do Rocha - PB
e-mail: catoleodorocha.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no **SÃO JOÃO CULTURAL 2023** no Município de Catolé do Rocha-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/CMS e Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as festividades e comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das atividades culturais 339039.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços Terceiros – PJ. **VIGÊNCIA:** até 28/08/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00210/2023 - 28.06.23 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 3.000,00; CT Nº 00211/2023 - 28.06.23 - OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - R\$ 8.000,00.

Catolé do Rocha – PB, 28 de Junho de 2023


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE E DOM

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023**

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na construção de Ginásio de Esportes no Caic, conforme Termo de Convênio nº 408/2022, firmado com a SEECT/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.ice.pb.gov.br.

Católé do Rocha - PB, 28 de Junho de 2023
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Em: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA. Contrato Administrativo: 00162/2023-CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. Objeto da licitação: "Aquisição de matérias e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município". Descumprimento as cláusulas contratuais na execução do objeto contratado. Administração Pública Municipal necessita dos itens licitados, cuja entrega é de obrigatoriedade do contratado. DETERMINO a instauração de Procedimento Administrativo em face da empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.684/0002-07, para apuração e atribuição de responsabilidade do fornecedor contratado, no tocante ao descumprimento de cláusulas constantes no contrato n.º 000162/2023-CPL, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00015/2023.

Católé do Rocha - PB, 28 de junho de 2023.
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as necessidades das secretarias deste município, referente aos itens fracassados do pregão presencial nº 00030/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.003R.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré Escolar - Rec. Próprios 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT-Ens. Fund. - FUNDEB 30% 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 - Manut. do FMAS 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Média Compl. - CREAS 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGD BF 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Comércio 339030.00 - Material de Consumo 339030.00 - Material de Consumo 449052.00 - Equipamento e Material Permanente 449052.99 - Outros Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00202/2023 - 27.06.23 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 19.900,00; CT Nº 00203/2023 - 27.06.23 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 12.895,00; CT Nº 00204/2023 - 27.06.23 - K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 41.095,00; CT Nº 00205/2023 - 27.06.23 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 6.720,00.

Católé do Rocha - PB, 28 de Junho de 2023
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na confecção de camisetas, calças e batas para atender as necessidades de todas as secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.003R.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré Escolar - Rec. Próprios 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT-Ens. Fund. - FUNDEB 30% 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons.

Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Média Compl. - CREAS 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGD BF 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Comércio 26.782.0042.2343 - Manut. da Sec. Mun. de Transportes e M. Urbana 339030.00 - Material de Consumo 339030.99 - Outros Materiais de Consumo 339030.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00206/2023 - 27.06.23 - GABRIELA DE OLIVEIRA VIEIRA 08657889447 - R\$ 9.000,00; CT Nº 00207/2023 - 27.06.23 - RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 59.170,00; CT Nº 00208/2023 - 27.06.23 - VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 17.700,00.

Católé do Rocha - PB, 28 de Junho de 2023
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários destinados as famílias carentes do Município, tendo em vista o distrato do contrato nº 00101/2023-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.244.0023.2240 - Benefícios Eventuais 08.244.0025.2065 - Benefícios Eventuais 339032.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 339030.99 - Outros Materiais de Consumo 339030.00 - Material de Consumo 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00209/2023 - 27.06.23 - FUNERARIA SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 66.100,00.

Católé do Rocha - PB, 28 de Junho de 2023
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lina para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 - Apoio as festividades e comemorações 13.392.0013.2029 - Manutenção das atividades culturais 339039.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ 339039.99 - Outros Serviços Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até 28/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00210/2023 - 28.06.23 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 3.000,00; CT Nº 00211/2023 - 28.06.23 - OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - R\$ 8.000,00.

Católé do Rocha - PB, 28 de Junho de 2023
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

**ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

Cum base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; ADJUDICO o seu objeto a: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 54.507,10; HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R\$ 282.819,40.

Riachão do Bacamarte - PB, 28 de Junho de 2023
JOAO ACASSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 54.507,10; HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R\$ 282.819,40.

Riachão do Bacamarte - PB, 28 de Junho de 2023
VALDINERI BARBOSA DE LIMA
Secretaria de Saúde

EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte: 20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS - 10 301 2002 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



Lei 1372/2013 de 10 de Dezembro de 06

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 29 DE JUNHO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3538 – PARTE 1

27.06.23 - FUNERARIA SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 66.100,00.

Catolé do Rocha – PB, 28 de Junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 13.392.0013.2031 – Apoio as festividades e comemorações 13.392.0013.2029 – Manutenção das atividades culturais 339039.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços Terceiros – P.J. VIGÊNCIA: até 28/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00210/2023 - 28.06.23 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R\$ 3.000,00; CT Nº 00211/2023 - 28.06.23 - OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 - R\$ 8.000,00.

Catolé do Rocha – PB, 28 de Junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE DECISÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente o Procedimento Licitatório Administrativo nº 00051/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, cujo objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município", DECIDE pela rescisão do contrato nº 000132/2023-CPL celebrado com a empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.779.833/0001-564, oriundo da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 00014/2023, aplicando a empresa a penalidade de ADVERTÊNCIA, em harmonia com o parecer jurídico e em respeito aos princípios que regem o procedimento licitatório; e AUTORIZAR o Pregoeiro Municipal, a convocar o segundo classificado, para o fornecimento do item 235, no procedimento licitatório nº 00051/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento, em conformidade com a legislação em vigor.

Catolé do Rocha – PB, 27 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE DECISÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente o Procedimento Licitatório Administrativo nº 00051/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, cujo objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município", DECIDE pela rescisão do contrato nº 000129/2023-CPL celebrado com a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 07.946.534/0001-54, oriundo da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 000014/2023, aplicando a empresa a penalidade de ADVERTÊNCIA, em harmonia com o parecer jurídico e em respeito aos princípios que regem o procedimento licitatório; e AUTORIZAR ao Pregoeiro Municipal, a convocar o segundo classificado, para o fornecimento do item 247, no procedimento licitatório nº 00051/2023

na modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento, em conformidade com a legislação em vigor.

Catolé do Rocha – PB, 27 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Empresa: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA. Contrato Administrativo: 00162/2023-CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. Objeto da licitação: "Aquisição de matérias e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município". Descumprimento as cláusulas contratuais na execução do objeto contratado. Administração Pública Municipal necessita dos itens licitados, cuja entrega é de obrigatoriedade do contratado. DETERMINO a Instauração de Procedimento Administrativo em face da empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.684/0002-07, para apuração e atribuição de responsabilidade do fornecedor contratado, no tocante ao descumprimento de cláusulas constantes no contrato nº 000162/2023-CPL, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00015/2023.

Catolé do Rocha – PB, 28 de junho de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



asscom@catoleodorocha.pb.gov.br

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

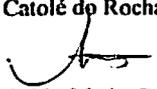
§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

LE 1172/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 0221/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINAALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0222/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENNA DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;

II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

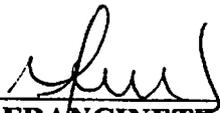
OBJETO: "Contratação de atrações artísticas denominadas: OSMÍDIO NETO E VIVI LIMA, para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
 13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
 13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 26 de junho de 2023



MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
 Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
 e-mail: financas@catoleodorocha.pb.gov.br

DOCUMENTAÇÃO

ARTISTA: OSMÍDIO NETO e BANDA

EMPRESA: OSMIDIO LOPES NUNES NETO – CNPJ: 26.401.862/0001-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.401.862/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2016
NOME EMPRESARIAL OSMÍDIO LOPES NUNES NETO 06054539426		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ON-PRODUÇÕES E EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CAPITÃO SEVERINO CESARINO DA NOBREGA	NÚMERO 259	COMPLEMENTO APT 302
CEP 58.051-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SÃO PAULO	MUNICÍPIO JOÃO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO mmarinamontenegro@gmail.com	TELEFONE (83) 8853-1072	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2022 às 12:56:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426

Nome do Empresário

OSMIDIO LOPES NUNES NETO

Nome Fantasia

ON-PRODUÇÕES E EVENTOS

Capital Social

20.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2715454	SSP	PB	060.545.394-26

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	21/10/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
20.401.862/0001-10	25-8-0116594-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58111-210	RUA CAPITAO SEVERINO CESARINO DA NOBREGA	259
Complemento	Bairro	
APT 302	JARDIM SAO PAULO	
Município	UF	
JOAO PESSOA	PB	
Ponto de Referência		
PROXIMO A ACADEMIA PRO FORMA		

Atividades

Data de Início de Atividades
21/10/2016

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
90.01.9/02	Produção musical

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.cadastroempreendedor.gov.br/>

Validade emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convertes do cadastro sincronizado nacional); informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME00972790

Número do Identificador: 00006054539426



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P.919

Osmanio Lopes Nunes Neto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

2710454

OSMIIDIO LOPES NUNES NETO

José Ozenildo Nunes

Idalia Ferreira da Silva Nunes

Catolé do Rocha-PB 27-06-1985

Cert.de Nasc.13.919,F1s.232,Liv.13-

LEI Nº 7.119 DE 24 DE 83

MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

CPF

060.545.394-26

OSMIIDIO LOPES NUNES NETO

27/06/1985



Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **908496427**
 Marca: **OSMÍDIO NETO**
 Situação: **Pedido definitivamente arquivado**
 Apresentação: **Mista**
 Natureza: **De Serviço**



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(10) 41	Vide Situação do Processo	Entretenimento; Espetáculos ao vivo (Apresentação de -); Pro...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial
4	29.1.8	Preto
4	29.1.6	Branco, cinza, prateado
4	22.1.10	Instrumentos de teclado
4	29.1.12	Duas cores predominantes

Titulares

	Nome
Titular(1):	OSMÍDIO LOPES NUNES NETO

Representante Legal

	Nome
Procurador:	NÃO DEFINIDO

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
24/10/2014		

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850140224897	24/10/2014	-	389	OSMÍDIO LOPES NUNES NETO		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2425	27/06/2017	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de pagamento da concessão	-	-	
2407	21/02/2017	Deferimento do pedido	-	-	
2292	09/12/2014	Publicação de pedido de registro para oposição	-	-	



RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
		(exame formal concluído)			

Dados atualizados até 13/06/2023 - Nº da Revista: 2736

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Propriedade Industrial

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: Pesquisa Básica | Marca | Titular | Cód. Figura]

RESULTADO DA PESQUISA (10/01/2017 às 10:23:40)

Foram encontrados 1 processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página 1 de 1.

Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe
908496427	24/10/2014	 OSMÍDIO NETO	Aguardando ✓ exame de mérito	OSMÍDIO LOPES NUNES NETO	NCL(10) 41

Páginas de Resultados:

1

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910 | Rua São Bento, 1 - Centro - RJ - CEP: 20090-010





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OSMIDIO LOPES NUNES NETO
CPF: 060.545.394-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:12 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **7B09.3381.F2C6.1198**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 60AC.E302.BF00.EA69

Emitida no dia 15/06/2023 às 09:21:27

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 26.401.862/0001-10

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PMCR Fl. 44 Data: 26/06/2023 Hora: 09:35
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/068518

Nº de Controle de Autenticação

511.376.589.491

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 26401862000110		Nome do Contribuinte OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426			
Endereço RUA CAP SEVERINO CESARINO DA NÓBREGA		Número 259	Apto/Sala 302	Bloco 	Complemento
Bairro JARDIM SAO PAULO	CEP 58051220	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 135088-9

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 26/06/2023 09:35:09

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.401.862/0001-10
Razão Social: OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426
Endereço: R CAPITAO SEVERINO CESARINO DA NOBREGA 259 AP 302 / JARDIM SAO PAULO / JOAO PESSOA / PB / 58051-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061303080227916452

Informação obtida em 20/06/2023 08:23:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.401.862/0001-10
Certidão nº: 16057597/2023
Expedição: 17/04/2023, às 12:14:22
Validade: 14/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.401.862/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.401.862/0001-10
Razão Social: OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426
Endereço: R CAPITAO SEVERINO CESARINO DA NOBREGA 259 AP 302 / JARDIM SAO PAULO / JOAO PESSOA / PB / 58051-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061303080227916452

Informação obtida em 20/06/2023 08:23:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426**

CNPJ: **26.401.862/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426, CNPJ 26.401.862/0001-10**, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h03min17 do dia 01/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: YXS7.W6PZ.E7A3.UDEN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OSMIDIO LOPES NUNES NETO
060.545.394-26
(IDALIA FERREIRA DA SILVA NUNES)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2023
Selo digital de segurança: **2023.CTD.WQOH.LOKN.KH7X.W4F3.BZ1Z**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Osmídio Neto é compositor, acordeonista e cantor. Nasceu em Catolândia do Rocha-PB e mora em João Pessoa, desde 2006. Em sua infância teve seu primeiro contato com a música ao participar do Coral Canto que Canta. Aos 13 anos tocou teclado. Aos 15 anos, conheceu e se apaixonou pelo acordeão, onde estudou, se aperfeiçoou e toca profissionalmente até hoje.

Como sanfoneiro, faz feições em várias bandas e participou banda Forró Pegada. Foi também convidado a participar de outras grandes bandas de forró como Ellare, Banda Encantado, Os Pianetas e Cavaleiros de Forró. Porém não escolheu as propostas, pois estava focado em seu projeto que marcaria uma nova fase em sua carreira, cantar e tocar.

18 cantando e tocando sanfona, foi um dos fundadores do Forró Saudade em 2012, banda que tocava forró das antigas. Em 2014, saiu da banda e iniciou seu novo projeto, carreira solo, Osmídio Neto, o bom forrozeiro, onde permitiu que seus shows e repertório fossem mais além.

Osmídio Neto, com um perfil certamiático, vem sendo sucesso por onde passa, encantando a todos com sua voz e sanfona arrebatada. No show tem desde grandes músicas de forró das antigas, músicas autorais até sucessos atuais. Um repertório bem abrangente e bom de dançar, com Osmídio Neto, o Bom Forrozeiro ninguém fica parado.



Seus shows vão desde calouradas, confraternizações, casamentos, formaturas, festas privadas a grandes eventos, buscando sempre inovações.

Apresentações



Mídias Digitais

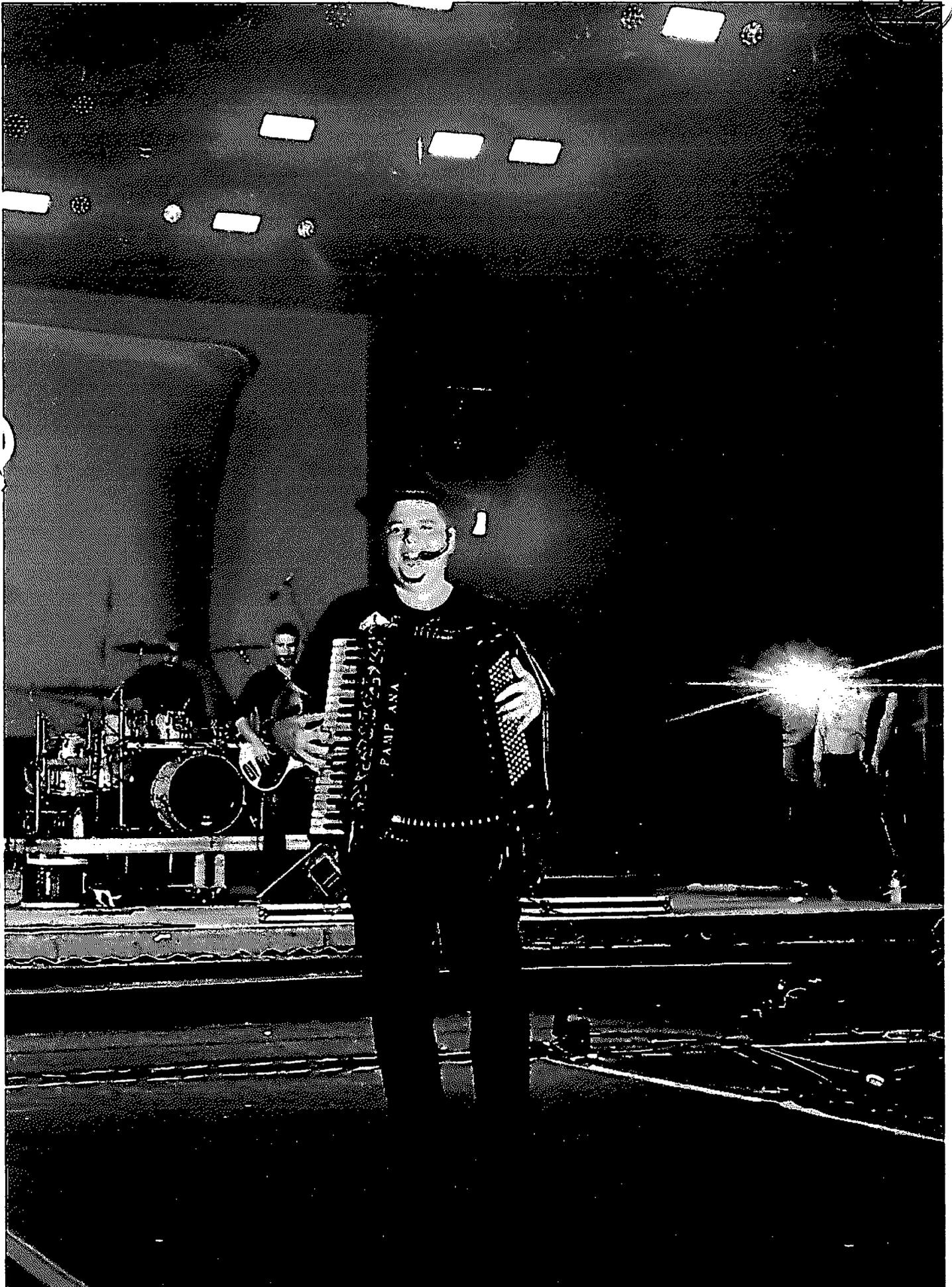
- Facebook/osmidioneto
- Youtube/osmidioneto
- Spotify/osmidioneto
- Bua Música/osmidioneto

Do jeito que Você Nunca Viu

OSMÍDIO NETO

Contato para Shows
(83) 9.9619-8855







PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. **JOSÉ MAIA DIAS**, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.
- V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. **LARISSA BRENN DA SILVA BENJAMIN**, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

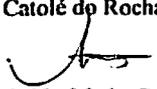
§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;
- II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3336 - PARTE 2

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

Lp 1172/2023 Doc. 13 de 04/07/2023

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 0221/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessora extragovernamental do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, a Sra. SERGINAALVES DE MELO, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0222/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em comissão de agente condutor de veículo do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. JOSIAS CARNEIRO DOS SANTOS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de julho de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0223/2022

Catolé do Rocha – PB, 04 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, Sr. JOSÉ MAIA DIAS, servidor público municipal, devendo o mesmo desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - É função do Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando, quando necessário, em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

§2º - O Fiscal de Contrato possui as seguintes atribuições:

I. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

II. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

III. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

IV. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

V. Desempenhar outras atribuições fiscalizatórias que julgar necessárias.

Art. 2º - Nomear, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, a Sra. LARISSA BRENNA DA SILVA BENJAMIN, Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, devendo a mesma desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo ora ocupado.

§1º - O Gestor de Contratos tem a função de administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento, com a entrega do bem ou execução do serviço, e o devido pagamento.

§2º - O Gestor de Contratos possui as seguintes atribuições:

I. Redigir (quando necessário), solicitar revisão, propor algumas cláusulas contratuais;

II. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

III. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

IV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2023 às 13:36:13 foi protocolizado o documento sob o N° 71735/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000002112023

Data da Publicação: 29/06/2023

Data da Assinatura: 28/03/2023

Data Final do Contrato: 28/08/2023

Valor Contratado: R\$ 8.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de atrações artísticas denominadas: Osmídio Neto e Vivi Lima para se apresentarem no SÃO JOÃO CULTURAL 2023 no Município de Catolé do Rocha-PB

Contratado (Nome): OSMIDIO LOPES NUNES NETO 06054539426

Contratado (CNPJ): 26.401.862/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2ffae3317fa374978444428c1c2e1444
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	25bbc48dafde339c0c30b631d587ee5b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	562792f9a3b842fb93bd5bd3a12d90e9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f8bb0a8fba5b497cbdab969fc71de8c2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ca36866e5cb2919a064abaab60431fb5
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ca36866e5cb2919a064abaab60431fb5
Designação do gestor do contrato	Sim	ca36866e5cb2919a064abaab60431fb5

João Pessoa, 04 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 71729/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2023 às 13:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71735/23 ao Documento 71729/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71729/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	64 - 66	f8bb0a8fba5b497cbdab969fc71de8c2
Designação da fiscalização técnica do contrato	67 - 69	ca36866e5cb2919a064abaab60431fb5
Comprovante de publicidade	70 - 72	2ffae3317fa374978444428c1c2e1444
Designação do gestor do contrato	73 - 75	ca36866e5cb2919a064abaab60431fb5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	76	562792f9a3b842fb93bd5bd3a12d90e9
Comprovantes de regularidade da contratada	77 - 95	25bbc48dafde339c0c30b631d587ee5b
Designação do fiscal administrativo do contrato	96 - 98	ca36866e5cb2919a064abaab60431fb5
RECIBO PROTOCOLO	99	46673f3708b1bb9a50289a55bb6496b5

João Pessoa, 04 de Julho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**